



TC 013.356/2013-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pirapemas

Responsáveis: Maria Selma de Araújo Pontes (CPF 460.792.383-49), Eliseu Barroso de Carvalho (CPF 054.829.413-53), Esfera Construções Comércio e Serviços Ltda. - ME (CNPJ 06.140.493/0001-41)

Procurador: Não há

Proposta: Renotificação em novos endereços

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício 1117/2016-TCU/SECEX-MA (peça 75), destinado ao Sr. Eliseu Barroso de Carvalho Moura retornou com a informação de **“Endereço insuficiente”** (peça 82) e, portanto, **não foi localizado**.
2. Considerando que, em consulta à base CPF da Receita Federal e às páginas da web “Telelistas.net”, “102 Busca” e “Google.com” verificou-se que referido responsável é também sócio das empresas **São Luís Engenharia Ltda – ME, Incomara Indústria e Comércio de Madeira Maranhão Ltda e E B de Carvalho Moura Eireli – ME** (peça 84, págs. 2, 3 e 4), portanto passíveis de renotificação nos referidos endereços profissionais.
3. Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício 1116/2016-TCU/SECEX-MA (peça 74), destinado à Sra. Maria Selma de Araújo Pontes, retornou com a informação de **“Recusado”** (peça 81).
4. Considerando que, em consulta à base CPF da Receita Federal e às páginas da web “Telelistas.net”, “102 Busca” e “Google.com” constatou-se a existência de novo endereço (peça 85, pág. 1) e que a referida responsável é sócia da empresa **Case Engenharia Ltda. – ME** (peça 85, pág. 2), portanto passível de renotificação no referido endereço profissional.
5. Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício 1118/2016-TCU/SECEX-MA (peça 76), destinado à empresa Esfera Construções Comércio e Serviços Ltda., na pessoa de seu representante legal Fernando Reis Sa Menezes, retornou com a informação de **“Desconhecido”** (peça 79).
6. Considerando que, em consulta à base CPF da Receita Federal e às páginas da web “Telelistas.net”, “102 Busca” e “Google.com” constatou-se a possibilidade de notificar a referida empresa por meio do sócio Fernando Dutra Nunes Júnior (peça 83, pág. 3).
7. Considerando a impossibilidade fática de acesso à busca da base da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, conforme acordo de cooperação, em face de inoperância temporária por ajuste do sistema computacional a uma base exclusiva para utilização do TCU.
8. Desta forma, determino sejam os seguintes responsáveis renotificados do Acórdão 4350/2016-TCU-2ª Câmara, nos endereços abaixo descritos:
 - a) Eliseu Barroso de Carvalho Moura:
 - **Av. São Sebastião, 387, Cruzeiro do Anil, São Luís – MA, CEP 65.060-700**
 - **Av. São Sebastião, 387, Anil, São Luís – MA, CEP 65.041-550**



- Avenida Viriato Correa, 10, Centro, Pirapemas – MA, CEP 65.460-970

b) Maria Selma de Araújo Pontes:

- Avenida Senador Vitorino Freire, 279, Centrinho, Pirapemas – MA, CEP 65.460-

000

- Rua dos Afogados 1002, sala 202, Centro, São Luís – MA, CEP 65.010-020

c) Esfera Construções Comércio e Serviços Ltda, na pessoa de seu representante legal Fernando Dutra Nunes Junior:

- Rua 12, 22 a 22, Vila Sarney Filho II, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-

000

9. Em caso de insucesso na entrega da referida comunicação, desde já autorização a notificação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União – DOU.

Secex-MA, 14/10/2016.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR

Secretário Substituto